



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1648

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 1.850/2025 - GM

Dispõe sobre a composição dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI - do Município de Quarto Centenário/PR e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:

Considerando o contido no artigo 4º da Lei Municipal n.º 563/2017;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Representantes Poder Público:

- a)** Ângela Ferreira Tunin – Secretaria de Educação – Titular;
Camila Fernanda da Silva Fogaça de Almeida – Secretaria de Educação – Suplente.
- b)** Márcia Aparecida Cardoso da Silva – Secretaria de Saúde – Titular;
Deolinda Faria Favaro – Secretaria de Saúde – Suplente.
- c)** Bruna Verber – Secretaria de Assistência Social – Titular;
Leonir Ana Ramos – Secretaria de Assistente Social – Suplente.

II – Representantes Sociedade Civil:

- a)** Genivaldo Góes – Paróquia Nossa Senhora de Fátima – Titular;



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1648

Darci Ferreira de Lima – Igreja Cristã Maranata – Suplente.

b) Jocieli Mariano Cestak de Freitas – Paróquia Nossa Senhora de Fátima – Titular;
Marlene de Fátima Bolonha Simongini – Paróquia Nossa Senhora de Fátima – Suplente.

c) Aurora Aparecida Gonçalves Borges – Grupo Terceira Idade – Titular;
Nilsa Silveira B. da Silva – Grupo Terceira Idade – Suplente.

Art. 2º. As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não serão remuneradas, porém, consideradas de serviço público relevante.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário/PR, 09 de junho de 2025.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1648

DECRETO N.º 1.851/2025 - GM

Dispõe sobre a composição dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Quarto Centenário/PR e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:

Considerando o contido no ofício n.º 020/2025 - SEASO;

DECRETA

Art. 1º. Fica assim a nova composição do Conselho Tutelar do Município de Quarto Centenário/PR:

I – Conselheiros Titulares:

- 1º) Adriana de Oliveira dos Santos;
- 2º) Jessica Maria Francisco da Silva;
- 3º) Danielly da Rocha de Almeida;
- 4º) Ocelano Alves;
- 5º) Ancelmo Mateus da Silva.

II – Conselheiros Suplentes:

- 1º) Marli Conceição Alborgueti Andrade;
- 2º) Vânia Cristina Pereira da Silva;
- 3º) Manoel Messias Ferreira;
- 4º) Patrícia dos Santos Silva;
- 5º) Vanderleia de Araújo da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário/PR, 09 de junho de 2025.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1648

PORTARIA Nº 195/2025 - GM

“Designa o servidor **ANDRE FELIPPE DE CARVALHO FRANÇA**, para exercer a Coordenação do Departamento de Contabilidade, da Secretaria a Fazenda”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 12 da Lei nº 034/97, inciso II, alínea “a” do Artigo 131 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 828/2025 de 28 de abril de 2025.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a partir de 09 de junho de 2025, o servidor **ANDRE FELIPPE DE CARVALHO FRANÇA**, Oficial Administrativo, matrícula 1011, padrão IX-01, portador do RG nº 033.XXX-881-05, para exercer a Coordenação do Departamento de Contabilidade, da Secretaria a Fazenda, simbologia FG-1.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 09 de junho de 2025.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1648

PORTARIA Nº 196/2025 – GM

“Concessão de diárias”

O Senhor **WILSON AKIO ABE**, Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
MARCOS ANTONIO DA SILVA DE CRISTO	FOZ DO IGUAÇU-PR	10/06/2025	10/06/2025	1	REQUERIMENTO DE DIARIA COM FINALIDADE DE VIAGEM CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR PARA TRATAR DE SERVIÇOS DESSA MUNICIPALIDADE	“I”	250,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 09 de Junho de 2025.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2025 - SESAU



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1648

“Concessão de diárias”

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QTD.	VALOR	REF.	FINALIDADE
MARCOS AURÉLIO MARCON	UMUARAMA-PR	05/06/2025	05/06/2025	01	80,00	TABELA I ALÍNEA “B”	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DA PACIENTE I. C. D. S. DO HOSPITAL SANTA CASA DE GOIOERÊ PARA CLÍNICA CARD EM UMUARAMA.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 05 de junho de 2025.

ROSELI APARECIDA PAINI
Secretária de Saúde



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1648

PORTARIA Nº 182/2025 - SESAU

“Concessão de diárias”

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QTD.	VALOR TOTAL	REF.	FINALIDADE
EDVALDO DA ROCHA SOUZA	CURITIBA-PR	09/06/2025	12/09/2025	03	1.050,00	TABELA I ALÍNEA “E”	PARTICIPAR DA 6º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – 6º CESTT EM CURITIBA-PR.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 06 de junho de 2025.

ROSELI APARECIDA PAINI
Secretária de Saúde



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1648

PORTARIA Nº 183/2025 - SESAU

“Concessão de diárias”

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QTD.	VALOR	REF.	FINALIDADE
MARCOS AURÉLIO MARCON	CURITIBA-PR	09/06/2025	12/06/2025	03	1.050,00	TABELA I ALÍNEA “E”	PARTICIPAR DA 6º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – 6º CESTT EM CURITIBA-PR.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 06 de junho de 2025.

ROSELI APARECIDA PAINI
Secretária de Saúde



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1648

PORTARIA Nº 184/2025 - SESAU

“Concessão de diárias”

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QTD.	VALOR	REF.	FINALIDADE
ELIAS DE ALMEIDA	CIDADES DA REGIÃO	09/06/2025	30/06/2025	08	480,00	TABELA II ALÍNEA “B”	TRANSPORTAR PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA REGIÃO.
ELIAS DE ALMEIDA	CIDADES DA REGIÃO	09/06/2025	30/06/2025	01	150,00	TABELA II ALÍNEA “C”	TRANSPORTAR PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 06 de junho de 2025.

ROSELI APARECIDA PAINI
Secretária de Saúde



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1648

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA do 1º Quadrimestre relativo ao exercício 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em Audiência Pública realizada em 30 de maio de 2025, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 517, de 11 de junho de 2015;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA do 1º Quadrimestre relativo ao exercício 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário - PR, 30 de maio de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Quarto Centenário - Paraná



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1648

PORTARIA Nº 026/2025 – SEFAZ

“Concessão de diárias”

O Senhor **CARLOS AUGUSTO DA SILVA**, Secretário da Fazenda de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
WILSON AKIO ABE	FOZ DO IGUAÇU-PR	10/06/2025	10/06/2025	1	REQUERIMENTO DE DIARIA COM FINALIDADE DE VIAGEM CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR PARA TRATAR DE INTERESSES DA MUNICIPALIDADE	“I”	250,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 09 de Junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário da fazenda



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1648

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 1.514/2023, de acordo com as decisões e pareceres proferidos nos autos do processo em tela, resolve:

01 - **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente contratação, nestes termos:

Processo Administrativo Nº:	079/2025
Contratação Direta Nº:	031/2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, PARA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 75KVA PARA ATENDER LIGAÇÃO NOVA 3X200A/220/127V.
Data de Adjudicação e Homologação:	09/06/2025

02 – **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Nome/Razão Social:	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CPF/CNPJ Nº:	04.368.898/0001-06

03 – **LOTE/ITEM:**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------	-------	---------------------	-------------	-------------



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1648

1	1	SERV	CONTRATAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, PARA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 75 KVA PARA ATENDER LIGAÇÃO NOVA 3X200A/220/127V. EXECUÇÃO CONFORME PROTOCOLO COPEL 01.20258292427215. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA: AVENIDA PAULO REGIS MOLEIRO, 259 - PRAÇA LUIGI DE PAOLI, CENTRO, NA CIDADE DE QUARTO CENTENÁRIO/PR. PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 60 (SESSENTA DIAS). NO VALOR PROPOSTO ESTARÁ INCLUSO, O FRETE, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO.	R\$ 18.898,72	R\$ 18.898,72
---	---	------	---	---------------	---------------

04 – **VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:** R\$ 18.898,72 (dezoito mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

Paço Municipal “29 de Abril”
Quarto Centenário/PR, 09 de junho de 2025

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1648

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025-PMQC	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – CNPJ Nº 01.619.104/0001-41.
CONTRATADA:	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ Nº 04.368.898/0001-06.
PROCESSO:	TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, PARA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 75KVA PARA ATENDER LIGAÇÃO NOVA 3X200A/220/127V.
VALOR:	R\$ 18.898,72 (dezoito mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	<u>Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.</u>
DATA DA ASSINATURA:	09 de junho de 2025.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1648

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, inscrito no CNPJ Nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, ratifica o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme quadro abaixo:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025	
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A	CNPJ: 04.368.898/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, PARA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 75KVA PARA ATENDER LIGAÇÃO NOVA 3X200A/220/127V.	
VALOR TOTAL: R\$ 18.898,72 (dezoito mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).	
DATA: 09 de junho de 2025.	
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.	

Paço Municipal "29 de Abril"
Quarto Centenário/PR, 09 de junho de 2025.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1648



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PLANO DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO-PR.

AVENIDA PARANÁ, 1429, CENTRO
TELEFONE: (44) 3546.1176

Página 1 de 10



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1648



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

1 - APRESENTAÇÃO

Considerando a necessidade de criar rotinas, fluxos e periodicidades que envolvam a manutenção e conservação dos prédios escolares municipais, gerando maior eficiência na utilização das unidades escolares bem como a prevenção e conservação dos prédios, faz necessário o planejamento.

O Intuito é através de ações planejadas, entre os gestores escolares, equipe de manutenção do setor de obras, equipe de engenharia e equipe financeira, em apoio a Secretaria Municipal de Educação, implantar e orientar para boas práticas no que tange a utilização das instalações e prédios escolares municipais, melhorando o atendimento dos alunos.

Para gerir uma instituição de ensino, o Diretor Escolar deve planejar, acompanhar e reavaliar processos, para que tenha sucesso em sua gestão. Dentre as atribuições do diretor, está o zelo pelo prédio público, no qual a instituição de ensino funciona.

Através do repasse dos recursos financeiros diretamente às instituições de ensino busca-se de forma estratégica e otimizada, para com os cuidados necessários ao zelo ao prédio escolar, sendo necessário a elaboração desse plano para servir de apoio aos Diretores Escolares das Instituições de Ensino da Rede Municipal.

O presente planejamento de ações de manutenção visa em longo prazo, termos a disseminação da cultura da manutenção preventiva, sendo este ato planejado, estruturado e efetivado, para que seja possível garantir a economicidade de recursos com grandes reparos e a permanente busca de ambientes escolares agradáveis aos nossos profissionais da educação, estudantes e comunidade, atendendo as normas de segurança e de sanitariedade.

Nesse sentido, o presente Plano de Manutenção e Preservação das Edificações Escolares do Município de Quarto Centenário, tem como objetivo apresentar uma sistemática de recebimento, priorização e atendimento da demanda de forma mais eficiente e eficaz, com foco na manutenção preventiva e corretiva. Sob o pressuposto de que a atuação preventiva traz impactos positivos no que se refere à economicidade de gastos públicos e, principalmente, na confiabilidade dos sistemas

AVENIDA PARANÁ, 1429, CENTRO
TELEFONE: (44) 3546.1176

Página 2 de 10



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1648



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

e instalações que integram as edificações, trazendo segurança e bem-estar ao público atendido. Este Plano apresenta orientações quanto ao procedimento para realização das manutenções de caráter emergencial, preventivo e corretivo de maneira a assegurar a abrangência de todas as unidades educacionais, garantindo, desse modo, a equitatividade no atendimento de suas necessidades. As ações apresentadas neste Plano consideram estratégias a serem implementadas a partir da equipe de servidores do quadro de pessoal e contratos terceirizados, tendo como referência ações de curto, médio e longo prazo para a prestação de serviços, aquisição de materiais e reposições periódicas.

2 - OBJETIVOS

Definir os procedimentos a serem observados pela Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Departamento de Engenharia, Secretaria de Finanças do Município de Quarto Centenário-Pr, e respectivos responsáveis pelas unidades escolares, quanto à manutenção preventiva do prédio escolar, indicando itens que necessitam de um planejamento prévio de inspeção, manutenção e reparos constantes.

As atividades de manutenção predial abarcam intervenções de natureza reparadora necessárias às unidades educacionais, englobando diversos ofícios, tais como encanadores, eletricitistas, pedreiros, metalúrgicos, bem como a poda de árvores, a substituição de vidros e espelhos, e, todo e qualquer serviço pertinente à conservação e preservação das estruturas prediais.

Diante do exposto, cabe ressaltar que o intuito do presente plano é elaborar o itinerário das manutenções de caráter emergencial, preventivo e corretivo de maneira a assegurar a abrangência de todas as unidades educacionais, garantindo desse modo, a equitatividade no atendimento de suas necessidades.

3 - DA ABRANGÊNCIA

Este planejamento é direcionado para todas as intervenções de manutenção e conservação nas Unidades Escolares Municipais de Quarto Centenário-Pr.

AVENIDA PARANÁ, 1429, CENTRO
TELEFONE: (44) 3546.1176

Página 3 de 10



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1648



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

4 - DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

4.1 - MANUTENÇÃO PREDIAL

Tendo em vista o objetivo deste documento, é importante destacar a diferença das definições manutenção e construção. A manutenção e a construção são duas atividades distintas relacionadas a edifícios, estruturas e instalações, cada uma com seus propósitos e características específicas.

A seguir, as principais diferenças entre manutenção e construção. Manutenção: A manutenção tem como objetivo preservar, reparar, restaurar e garantir a funcionalidade e a segurança de edifícios, estruturas ou sistemas existentes. Ela visa manter o *status quo* e evitar a deterioração ao longo do tempo.

Construção: A construção envolve a criação de novas estruturas, edifícios ou instalações. Seu objetivo é criar algo novo que ainda não existia.

A manutenção não visa consertar, nem antecipar alguma falha, mas atuar de forma a evitar que elas ocorram, em observância ao que foi projetado e à vida útil do elemento em questão.

Os programas de manutenção podem ser classificados de três formas distintas: conforme a complexidade dos serviços, as características da edificação, instalação e equipamentos e a finalidade da manutenção. Alguns serviços de manutenção não exigem grande especialização técnica e podem ser programados a curto prazo (diária, semanal e mensalmente), devendo ser desempenhados pelo pessoal efetivo, próprio do quadro funcional, alguns serviços de ajardinamento, limpeza geral, remoção de resíduos e tarefas correlatas.

Cabe ressaltar que alguns serviços de manutenção exigem conhecimento especializado e/ou de engenharia, devendo ser conduzidos por profissional devidamente habilitado e qualificado para os serviços. Esse tipo de manutenção deve ser programada para ocorrer de médio a longo prazo, ou seja, trimestral, semestral e anualmente. Nessa modalidade de manutenção são verificadas as seguintes questões: coberturas, instalações elétricas, instalações hidráulicas, revestimentos, (pisos, paredes e forros), esquadrias, sistemas de prevenção de incêndio, estruturas, entre outros.

AVENIDA PARANÁ, 1429, CENTRO
TELEFONE: (44) 3546.1176

Página 4 de 10



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1648



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

4.2 - MANUTENÇÃO PREDIAL EMERGENCIAL

A manutenção predial emergencial é uma intervenção realizada de forma imediata e prioritária em uma instalação, equipamento ou estrutura quando ocorre uma situação crítica que representa riscos significativos à segurança das pessoas, à integridade do patrimônio ou ao funcionamento adequado de um sistema. Entende-se por intervenção emergencial toda aquela que, se não realizada, pode resultar em interdição parcial ou total do prédio, ocasionando a suspensão do atendimento aos estudantes. Geralmente, a manutenção predial emergencial é necessária quando ocorrem falhas inesperadas, avarias graves, vazamentos, curtos-circuitos, incêndios, ou qualquer outra situação que demande uma resposta imediata para evitar danos maiores. Ela é executada sem planejamento prévio e tem como principal objetivo restaurar a funcionalidade e a segurança do objeto ou instalação afetada o mais rápido possível. É importante notar que a manutenção emergencial é diferente da manutenção preventiva ou corretiva planejada, que são realizadas em intervalos programados ou em resposta a problemas conhecidos, mas não urgentes. A manutenção emergencial é crítica e requer ação imediata para evitar consequências graves.

5 – COMUNICAÇÃO INTERNA

Comunicação interna refere-se ao processo de troca de informações, mensagens e conhecimento dentro de uma organização instituição ou secretarias. No caso, é utilizada para formalização das demandas entre as secretarias, em especial, a de obras, projetos técnicos, meio ambiente e serviços públicos.

6 - RELAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS.

1 – CMEI – CORAÇÃO DE MARIA

Endereço: Avenida Paraná, 1309, centro-Quarto Centenário-Pr.

2 – CMEI LUIS FAVA

Endereço: Avenida Manoel Cristovão Nazário, 590 – Distrito de Bandeirantes do Oeste - Quarto Centenário

AVENIDA PARANÁ, 1429, CENTRO
TELEFONE: (44) 3546.1176

Página 5 de 10



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1648



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1-ESCOLA MUNICIPAL GERMANA AFONSO MOLEIRO

Endereço: Avenida Drº Hemerson Siqueira e Silva, 440, centro

Quarto Centenário-Pr

2-ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Endereço: Rua José Freire de Almeida, 40, Distrito de Bandeirantes Do Oeste –

Quarto Centenário-Pr.

7- ENVIO DO PEDIDO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE PARA SME.

Adotamos como modelo a C.I. (Comunicação Interna) para as solicitações de manutenções, devendo ser protocoladas na Secretaria de Educação.

Ademais, em caso de impossibilidade de protocolar, o serviço poderá ser realizado através de ligação no número (44) 3546 1176 da Secretaria Municipal de Educação, lembrando que não fica dispensada a formalização do pedido e encaminhamento para protocolo.

Todas as solicitações de manutenção devem ser realizadas no mesmo modelo de Comunicação Interna (modelo anexo I), com a maior clareza possível, de forma que o profissional responsável pela execução do serviço compreenda o que precisa ser feito, o local, e o material necessário, podendo conter fotos para melhor especificação do pedido. As solicitações de manutenção de ar-condicionado deverão ser formalizadas, com todas informações do aparelho e seu estado de funcionamento.

8 - CONTROLE DAS DEMANDAS

Os pedidos formalizados na Comunicação Interna serão realizados de acordo com a necessidade da unidade educacional, conforme discriminado na solicitação.

9 - MELHORIAS NECESSÁRIAS DE INTERVENÇÃO

As melhorias que necessitam de intervenção da Secretaria Municipal de Educação ou de outra Secretaria, deverá passar por pedido formulado através de

AVENIDA PARANÁ, 1429, CENTRO
TELEFONE: (44) 3546.1176

Página 6 de 10



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1648



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Comunicação Interna protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação, para avaliação da referida solicitação e posterior liberação e encaminhamento.

10 - DAS RESPONSABILIDADES

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação:

- I - Promover a divulgação deste manual, mantendo-o atualizado;
- II - Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- III - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com o responsável pelo Controle Interno para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- IV - Aprovar o cronograma de Manutenção e Conservação das Unidades Escolares;
- V - Encaminhar para o Departamento de Obras, verificar a possibilidade de execução com servidores efetivos e/ou por contratação terceirizada, com o respectivo planilheiros de custos;
- VI - Encaminhar para Secretaria de Finanças para viabilidade orçamentária e financeira;
- VII - Cumprido as exigência de disponibilidade financeira, encaminhar para o setor administrativo para providências de aprovação superior e contratação dos serviços e materiais necessários, ou pela execução de obra e serviços de engenharia;
- VIII - Avaliação semestral apresentada por meio de Parecer do Conselho Escolar e APMF.

11-FICARÁ A CARGO DAS DIREÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES:

- I – Elaborar o cronograma de Manutenção e Conservação das Unidades Escolares;
- II – Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação o respectivo cronograma para aprovação na data estabelecida;
- III – Realizar todos os procedimentos necessários para a manutenção de conservação das unidades escolares;
- IV – Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, as manutenções extemporâneas e emergenciais o mais breve possível;

AVENIDA PARANÁ, 1429, CENTRO
TELEFONE: (44) 3546.1176

Página 7 de 10



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1648



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

V – Manter registro atualizado de todos os procedimentos e despesas realizadas no cronograma de Manutenção e Conservação das Unidades Escolares, bem como as demais ações realizadas nas unidades escolares;

VI – Solicitar o apoio técnico da Secretaria de Obras e Departamento de Engenharia, quando houver necessidade de intervenção mais expressiva, através de requerimento com o problema detectado e as justificativas necessárias a Secretaria Municipal de Educação;

VII – Encaminhar as ações realizadas de manutenção e conservação das unidades escolares, conforme o plano de manutenção e conjunto com o parecer do conselho escolar e APMF;

12 - ORGANIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO GERAIS REFERENTE A SERVIÇOS OFERTAS OS POR OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

As solicitações de manutenção e preservação das edificações escolares serão direcionadas às secretarias municipais responsáveis, conforme detalhados a seguir:

- a) À Secretaria Municipal de Obras são repassados os pedidos referentes à manutenção predial geral (predial, hidráulica, entre outros), e que demande análise específica do departamento de engenharia e que possa ser direcionado às equipes responsáveis pela execução dos serviços do Município.
- b) À Secretaria Municipal de Obras serão encaminhados serviços de capinagem, de roçada, entre outras.
- c) À Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo fica encarregada dos pedidos de poda de árvore, análise e retirada de árvore condenada. Eventualmente, podem surgir pedidos que exijam a colaboração das demais secretarias municipais.
- d) Para os pedidos de serviços de manutenção elétrica, é elaborada uma Solicitação de Serviço através de Comunicação Interna, e enviada à Secretaria Municipal de Obras para encaminhamento dos serviços ao servidor responsável.
- e) Controle de Vetores, Pragas e Limpezas de Caixa d'Água serão realizados conforme orientações das empresas contratadas, ou seja, conforme a

AVENIDA PARANÁ, 1429, CENTRO
TELEFONE: (44) 3546.1176

Página 8 de 10



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1648



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

vigência dos laudos emitidos, respeitando o calendário escolar, com cronograma com data, horário e orientações ao funcionamento das unidades de ensino, esse organizado pela Secretaria de Educação junto com a Direção de Ensino.

Obs. Todas as solicitações após o recebimento serão direcionadas às secretarias através de Comunicação Interna.

13 – Fonte e Critérios

As fontes de critérios estabelecidas foram extraídas do Plano De Fiscalização (PAF) 2024 – Manutenção e Conservação de Edificações Escolares Matriz de Achados Preliminar Município de Quarto Centenário, realizado por auditores do Setor da Coordenadoria de Obras Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR

14 - Cronograma de Acompanhamento de Manutenções

As solicitações de manutenções serão encaminhadas pelas Direções das Unidades de Ensino, sendo classificadas e organizadas em cronograma, o qual será relacionada por demandas e urgências, e encaminhadas à secretaria que poderá atender aos serviços solicitados e quando necessário providenciado a contratação de empresa para prestação dos serviços.

AVENIDA PARANÁ, 1429, CENTRO
TELEFONE: (44) 3546.1176

Página 9 de 10



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1648



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I MODELO DE COMUNICAÇÃO INTERNA

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 000/0000-SECEL

Data: 00/00/0000.

DE:

PARA:

ASSUNTO:

Servimo-nos da presente, _____

Sem mais para o momento, transmito votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Nome e assinatura
Direção da Unidade de Ensino

AVENIDA PARANÁ, 1429, CENTRO
TELEFONE: (44) 3546.1176

Página 10 de 10



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1648

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**MARCOS
ANTONIO
DA SILVA DE
CRISTO:007
21477925**

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO DA SILVA
DE CRISTO:00721477925
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=10566483000140,
ou=presencial, cn=MARCOS
ANTONIO DA SILVA DE
CRISTO:00721477925
Dados: 2025.06.09 15:52:38
-03'00'

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino